Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.422, de 15 de Junho de 1.993.

"Autoriza abertura de crédito especial, conforme especifica".

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade/ Decreta, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Piedade a / abrir um crédito especial no valor de CR$..... 369.000.000,00 (Trezentos e Sessenta e Nove Milhões / de Cruzeiros), com a finalidade de efetuar o pagamento de despesas do exercício anterior, decorrente de / ação judicial, conforme segue:

3 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

3.02 - Administração de Pessoal

3191-03070212.139 - Sentença Judiciária.....CR$ 369.000.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º da presente lei, será utilizado o seguinte recurso:

REDUÇÃO:

6 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.04 - Obras e Serviços Públicos

6.04.03 - Serviços Públicos

280.4-3132-10603272.085 - Out. Serv. e Enc..CR$ 369.000.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 15 de Junho de 1.993.

Artur Hess.
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira.
Coordenador Administrativo.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 15 de Junho de 1.993.

Artur Hess.
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira.
Coordenador Administrativo.